



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Secretário da Fazenda do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber e torna público, que, conforme determina o Código de Posturas do Município (Lei nº 2.116/2006) e o Código Tributário Municipal (Lei Complementar 050/2009), ficam **NOTIFICADOS** os proprietários de terrenos baldios ou com edificações abandonadas, com título de propriedade, domínio útil ou a posse a qualquer título, localizados na zona urbana e de expansão, a conservar em perfeito estado de asseio, efetuando no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, **a roçada**, se necessário, **a capina e a limpeza de qualquer espécie**, total ou parcial, objetivando o benefício da coletividade.

De acordo com os Arts. 271 a 277, do CTM e Art. 4º do Código de Posturas do Município, decorrido o prazo da presente notificação, serão lavrados os autos de infrações com imposição de multa aos proprietários dos imóveis que permanecerem em situação irregular.

Posteriormente, após passado este processo de limpeza e higienização e conforme prevê o Art. 47 do CTM, os imóveis não edificados que permanecerem por um período igual ou superior a 3 (três) meses sem limpeza, sofrerão multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto devido, com multa dobrada no caso de não atendimento da notificação do Município, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Chopinzinho – PR, 11 de março de 2014.

RONNIE EMERSON BORDIN

Secretário da Fazenda